



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2026.04.00003P

INTERESSADO: JOSÉ CLÓVIS LUIZ

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PARECER N.º 05/2026

Em atendimento às determinações contidas No artigo 5º da Resolução Normativa TCE/MT nº 03/2015, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo acima mencionado sobre benefício previdenciário concedido. Importa mencionar que os trabalhos foram realizados por meio de análise dos documentos apresentados no Processo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Municipal.

BREVE RELATO:

O Sr. **José Clóvis Luiz**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1933914 SSP/SP, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Grande, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "09", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devidamente matriculado sob o nº 000100, requereu junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sua Aposentadoria por tempo de contribuição, com base no 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da da Lei n.º 447 de 16 de setembro de 2013 que rege a previdência do Município.

I - DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

A) TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
15/02/2002 a Dias Líquidos: 8.811	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do	24 anos, 01 mês e 21

B) TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/06/1979 a	RENATO CERQUEIRA CESAR FUAD	05 anos e 06 meses
01/10/1987 a	SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA	2 anos e 1 mês
20/08/1992 a	TRATORISTA AGRÍCOLA	1 mês 12 dias
1/01/1995 a	DARCI BERNINI	2 anos e 3 meses
01/08/2001 a	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO	5 meses
Dias Líquidos: 4.669		

Observa-se dos documentos acostados, que até a data de 31/03/2026, o requerente conta com **13.480**, dias de contribuição, correspondendo a **correspondendo a 36 (trinta se seis) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição.**

II - DO FUNDAMENTO LEGAL:

No caso em tela, como se trata de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, observam-se os ditames do art. artigo 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e do art. 82, incisos I,



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

II, III e IV da Lei n.º 447 de 16 de setembro de 2013 que rege a previdência do Município de Santo Antônio do Leste -MT

III - DO CÁLCULO DOS PROVENTOS:

Neste caso, por se tratar de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pela regra do Art. 6º da EC 41/2003, o provento será correspondente a totalidade da remuneração, considerando a última remuneração de contribuição especificada no holerite do mês de maio/2025, os proventos de Aposentadoria serão de R\$ 6.027,33 (seis mil e vinte e sete reais e trinta e três centavos), em conformidade com os valores apurados pela planilha de cálculo.

IV - DA FORMA DE REAJUSTE:

Destaca-se, que a forma de reajustamento será pela **Paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento dos servidores aposentados pela referida regra.

DA CONCLUSÃO

A partir de exames realizados, consoante normas e procedimentos de auditoria, e incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, foi possível a emissão de nossa opinião, concluindo pela **CONFORMIDADE** quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ CLÓVIS LUIZ**, a partir da data 01/04/2026.

É o relatório.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de abril de 2026.

WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO
AUDITORA PÚBLICA INTERNA MUNICIPAL